PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 45 de 08 de setembro de 2017, que "Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 17.455 de 30 de Maio de 2011, que instituiu o regime de plantão ativo aos servidores do Departamento Municipal de Transporte Urbano - DMTU, e dá outras providências."

O Regime de Plantão Ativo aos servidores do Departamento Municipal de Transporte Urbano - DMTU foi instituído por meio da Lei Municipal nº 17.455 de 30 de Maio de 2011, **cópia em anexo**, como forma de incentivo ao servidor que labora em atividades especiais diuturnamente, inclusive nos finais de semana, objetivando aperfeiçoar o atendimento na área de atuação dos referidos servidores junto ao setor publico.

O Poder Executivo tem priorizado a valorização do servidor público municipal, com a melhoria dos vencimentos dos profissionais em geral, devendo tais benefícios alcançarem também os profissionais supramencionados, vale ressaltar, que pela Lei Municipal nº 17.779 de 23 de maio de 2017, **cópia em anexo**, alterou-se os valores de regime de plantão dos servidores da Guarda Municipal de Marabá - GMM, sendo que servidores em questão não foram contemplados com a mesma melhoria salarial.

Faz mister, que pelo princípio constitucional da igualdade, deve-se prezar pela isonomia salarial, de forma que os trabalhadores que estejam submetidos as mesmas condições, devem receber as mesmas vantagens. Assim, se faz necessário que o Poder Executivo Municipal realize os ajustes nos os valores de regime de plantão dos servidores do Departamento Municipal de Transporte Urbano - DMTU, sendo tais correções realizadas, de acordo com as possibilidades orçamentárias e o grau de exigência desta categoria.

Na certeza de estarmos todos em convergência com o propósito de promover o desenvolvimento em nosso Município e contando com a compreensão e o espírito público de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Marabá/PA, 08 de setembro de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 17.455 DE 30 DE MAIO DE 2011, QUE INSTITUIU O REGIME DE PLANTÃO ATIVO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO - DMTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 17.455 de 30 de maio de 2011, que passa a vigorar com a redação constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 08 de setembro de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

ANEXO I

VALOR DE PLANTÃO ATIVO

CARGO/NÍVEL	Plantão Ativo 12h	Plantão Ativo 6h
Agente de Trânsito e Agente de Transporte nível médio	R$ 160,00	R$ 80,00